EXPEDIENTE
06 MAI 2013

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.o -364/13.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PR
ARQUIVADO EM 10/10/2016
PRESIDENTE

DECRETA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Sumula: - Inclui Rua no Eixo de Comercio e Serviços-3(ECS/3), na forma que especifica.

AUTOR: DIONIZIO AP. VIARO

Art.1º - Fica incluída no Eixo de Comercio e Serviços-3 (ECS-3), do anexo **I,** da Lei Complementar nº217/2009,a **RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES**, em toda sua extensão, nos Jardins, Panorama, Independência2º Parte, Edmar e Independência.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Art.3º- revogam se as disposições em contrario.

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva, aos 02 dias do Mês de Maio de 2013

Dionizio Ap. Viaro
Vereador Autor

Nelson De Jesus Lima
Vereador Co-Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 6
ESTADO DO PARANÁ